

## **S.R. DA JUVENTUDE EMPREGO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**

### **Despacho Normativo Nº 36/1996 de 25 de Janeiro**

Despacho Normativo nº 36/96 de 25 de Janeiro A Portaria nº 56/92, de 1 de Outubro, criou um novo sistema de incentivos destinado à promoção dos produtos açorianos nos mercados prioritários nela definidos.

A concretização desses apoios está dependente das disponibilidades orçamentais, tomando-se necessário fixar os limites das ajudas a conceder até final de 1996.

Assim, de acordo com o disposto no nº 5.º da Portaria nº 56/92, de 1 de Outubro, na autorização nº 92/C-261/07 da Comissão das Comunidades que, no âmbito das disposições dos artigos 92.º e 93.º do Tratado de Roma, aprovou o referido sistema de incentivos, determino:

1 - As participações financeiras a conceder nos termos da Portaria nº 56/92, de 1 de Outubro, serão as seguintes:

- a) Até 25% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas a) e b) do nº 1;
- b) Até 30% do montante das despesas relativas ao apoio estabelecido na alínea do nº 1.º
- c) Até 35% do montante das despesas relativas ao apoio estabelecido na alínea c) do nº 1.º;
- d) Até 40% do montante das despesas relativas aos apoios estabelecidos nas alíneas d) e e) do nº 1.

2 - O presente despacho normativo produz efeitos até 31 de Dezembro de 1996.

6 de Janeiro de 1996. - O Secretário Regional da Juventude, Emprego, Comércio, Indústria e Energia,  
*António José Gaspar da Silva.*